



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| <b>MODALIDADE:</b>  | <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p><b>LOTES COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E LOTES COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, INCISOS I e III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</b></p> <p>Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.</p> |
| <b>DATA DE ABERTURA</b>   | <p><b>Início de acolhimento de propostas dia 04/08/2017.</b><br/><b>Propostas recebidas até 17/08//2017 às 08:00 horas</b><br/><b>Abertura das propostas eletrônicas dia 17/08/2017 às 08:00 horas</b><br/><b>Início da sessão de disputa de lances dia 17/08/2017 às 09 :00 horas</b></p>   |
| <b>OBJETO</b>   | <p><b>Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, pão de milho e biscoito de polvilho) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.</b></p>  |
| <b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>  | <p><b>MENOR PREÇO POR LOTE</b></p>   |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>  | <p>Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></p>   |
| <b>PROCESSO Nº</b>  | <p><b>68675308 e 68679800/2017</b></p>   |
| <b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>   | <p><b>Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME</b></p>   |
| <p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, <b>no horário das 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h</b>, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a></p> |  |



**ÍNDICE**

|   |    |
|---|----|
| <b>01- Do Objeto</b>  | 03 |
| <b>02- Da Sessão Pública</b>                                    | 03 |
| <b>03- Das Condições Gerais para Participação</b>               | 04 |
| <b>04- Do Credenciamento</b>                                    | 05 |
| <b>05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas</b>    | 05 |
| <b>06- Da Proposta de Preços</b>                                | 06 |
| <b>07- Do Registro de Preços</b>                                | 07 |
| <b>08- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances</b> | 08 |
| <b>09- Do Julgamento das Propostas</b>                          | 08 |
| <b>10- Da Habilitação</b>                                       | 10 |
| <b>11- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>                    | 15 |
| <b>12- Dos Recursos</b>   | 15 |
| <b>13- Do Fornecimento/Contrato</b>                             | 16 |
| <b>14- Das Penalidades e das Sanções</b>                        | 18 |
| <b>15- Do Pagamento</b>   | 19 |
| <b>16- Dotação Orçamentária</b>                                 | 20 |
| <b>17- Da Contratação / Ata de Registro de Preços</b>           | 20 |
| <b>18- Das Alterações na Ata de Registro de Preços</b>          | 21 |
| <b>19- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços</b>         | 22 |
| <b>20- Da Contratação</b>                                       | 23 |
| <b>21- Fraude e Corrupção</b>                                   | 25 |
| <b>22- Das Disposições Gerais</b>                               | 25 |
| <b>23- Do Foro</b>  | 27 |
| <b>24- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>       | 28 |
| <b>25- Anexo II - Modelo de Ata de Registro de Preços</b>       | 51 |
| <b>26- Anexo III – Minuta Contratual</b>                        | 56 |
| <b>27- Anexo IV - Termo de Credenciamento (Modelo)</b>          | 61 |
| <b>28- Anexo V – A - Declaração de Habilitação (Modelo)</b>     | 62 |
| <b>28- Anexo V – B - Declaração de Habilitação (Modelo)</b>     | 63 |
| <b>29- Anexo VI - Carta Proposta (Modelo)</b>                   | 64 |
| <b>30- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação</b>    | 65 |
| <b>31- Anexo VIII – Fiança Bancária</b>                         | 66 |
| <b>32- Anexo IX Comprovante de Recibo do Edital</b>             | 67 |



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**LOTES COM COTA RESERVADA E LOTES COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48,  
INCISOS I e III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, doravante denominada **SME**, através do **Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e dos Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 1.194/2017**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 052/2017**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 019/2017 - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **processo nº 68675308 e 68679800/2017**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, pão de milho e biscoito de polvilho) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**
- 2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**
- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**
- 2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);**
- 2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

|   |
|---|
| Início de acolhimento de propostas dia 04/08/2017                   |
| As propostas serão recebidas até 17/08/2017 às 08 :00 horas         |
| Abertura das propostas eletrônicas dia 17/ 08/2017 às 08:00 horas   |
| Início da sessão de disputa de lances dia 17/08/2017 às 09:00 horas |
| Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)  |



### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.1.1** - OS LOTES 02, 05 E 07 SÃO LOTES COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
- 3.1.2** - O LOTE 03 É DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
- 3.1.3** - Para os lotes de “Cota Reservada” com “Destinação Exclusiva” - Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 3.5.2** – Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei n°. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n° 10.520/2002;
- 3.5.3** - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.
- 3.6** - Esta licitação possui lotes de “cota reservada” e lotes com “destinação exclusiva”, expressamente reservados à microempresas e a empresas de pequeno porte.
- 3.7** - O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).
- 3.7.1** - A mera declaração como ME ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 e suas alterações por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade



de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**3.8 - Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para o(s) lote(s) de “cota reservada”, estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.**
- 4.2.1 - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.**
- 4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.**
- 4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.**
- 4.5 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.**
- 4.6 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º.**

#### **5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.**
- 5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.**
- 5.4 - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.**



## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 - A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - **ANEXO I**.

**6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**6.1.2.1** - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DE MEDIDA** correspondente ao item constante do lote.

**6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**6.3 - A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO VI, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**

**6.3.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**6.3.1.1** - **Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.3.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.3.1.3** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos **a marca (lote 03)** e demais elementos pertinentes, com o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;

**6.3.1.4** - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO VI**, deste Edital;

**6.3.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



**6.3.1.6 – Declaração de apresentação de AMOSTRA dos produtos ofertados**, conforme especificações exigidas no Anexo I.

**6.3.1.7 - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 14 do Edital.**

**6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

**6.5 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.**

**6.6 - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.**

**6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).**

**6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**

**6.9 – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.**

## **7 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.**

**7.2 - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;**

**7.3 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**

**7.4 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.**

**7.5 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.**

**7.6 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.**

**7.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.**

**7.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Secretaria Municipal de Administração, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.**



- 7.9** - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10** - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11** - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12** - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 8.2.1** - **Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.
- 8.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fornecimento dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 9.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 9.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 9.3** - **Para o LOTE de “COTA PRINCIPAL”, conforme Termo de Referência do Edital – Anexo I** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



**Secretaria Municipal de Administração**

- 9.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 9.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 9.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 9.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4** – Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 9.4.1** – O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4.2** – Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.5** – **Para o LOTE de “COTA RESERVADA”**- Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto na “cota principal”, assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo como o previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 9.6** – Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 9.7** – As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à cota principal, poderão também concorrer à cota reservada.
- 9.8** – Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 9.9** – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **14** deste Edital;
- 9.10.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 9.13 do presente instrumento).
- 9.11** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário,



**Secretaria Municipal de Administração**

repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 9.11.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.11 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 9.13** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 9.14** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.
- 9.15** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.16** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.
- 9.17** - Em caso de necessidade o Órgão solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitará a apresentação de amostras dos produtos ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.
- 9.17.1** - Havendo solicitação, as **amostra(s)** deverão ser apresentadas em no máximo 03 (três) dias úteis depois de requisitados, na **Secretaria Municipal de Educação** no endereço descrito no Anexo I e estarem devidamente embaladas e identificadas com o número da licitação e do item/lote e nome e CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação.
- 9.17.2** - A licitante que não apresentar as **amostra(s)** dentro do prazo estipulado ou apresentá-las em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do **item 14**.
- 9.17.3** - As **amostras** reprovadas deverão ser retiradas em até 05 (cinco) dias, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas após este prazo.
- 9.17.4** - A **amostra** será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.
- 9.17.5** - Em nenhuma hipótese as **amostra(s)** apresentadas serão tidas como início de entrega dos produtos ofertados.

**10- DA HABILITAÇÃO**

- 10.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 22.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:



**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 17/08/2017  
HORÁRIO: 08h  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º.....**

**10.1.1** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.1.1.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**10.2** - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.2.1** - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**10.2.2** - **Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente ou Instrumento de mandato particular (modelo apresentado no Anexo IV)**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**10.2.3** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V - A** deste Edital;

**10.2.3.1** - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar na Declaração citada no item 10.2.3 sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO V - B**.

**10.2.4** - **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

**10.2.4.1** - Considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, a **Secretaria Municipal de Administração** poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como **solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e suas alterações e do Decreto n.º 8.538/2015.

**10.2.4.2** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

### **10.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**10.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**10.3.2** - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente**, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**10.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**10.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**10.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**10.4.3** - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**10.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**10.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**10.4.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **10.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.5.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.5.1.1** – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**10.5.2** - **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.5.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



- 10.5.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 10.5.2.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 10.5.2.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** = índice de solvência geral

**AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

- 10.5.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **10.5.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.
- 10.5.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **10.5.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual **a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.
- 10.5.2.4.3** - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 10.5.2.4.4** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **10.5.1**.
- 10.5.2.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **10.5.2**.
- 10.5.2.5** - Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.



**10.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;**

**10.6.1.1 – O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.**

**10.6.1.2 - Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.**

**10.6.2 - Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, demonstrando que a empresa está apta para desempenhar suas atividades, qual seja, a comercialização de alimentos destinados ao consumo humano, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual n.º. 16.140/2007;**

**10.6.2.1- Caso necessário, a critério do Pregoeiro, poderá ser providenciada diligência a fim de comprovar a veracidade dos documentos mencionados, bem como identificar quaisquer suspensões para funcionamento do estabelecimento do licitante/produtor.**

**10.6.3 - Declaração da empresa licitante, de que será apresentada no ato da assinatura do contrato, a comprovação de propriedade por Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou Contrato de Prestação de Serviço de Transporte ou de Locação de Veículo, no mínimo de 01 (um) veículo em condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, acompanhado do “Certificado de Vistoria de Veículos”, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual n.º. 16.140/2007;**

**10.6.4 - Declaração emitida pelo licitante, garantindo o fornecimento dos produtos dentro de todas as normas da legislação vigente (INCLUSIVE Resolução RDC n.º216, de 15 de setembro de 2004/ANVISA e Resolução RDC N.º 12, de 02 de janeiro de 2001/ANVISA), bem como das condições deste edital e seus anexos.**

**10.6.5 - Certidão de Registro, em nome do licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas - CRN ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.**

**10.6.6 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO VII deste Edital;**

**10.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**10.7.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.6 e 10.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;**

**10.7.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.6 e 10.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.**

**10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**



**Secretaria Municipal de Administração**

- 10.9 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.**
- 10.10 -** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 10.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 10.11.1 -** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 10.11.2 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 10.11.3 -** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 10.11.4 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.12 -** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.13 - O não atendimento dos itens 6 – Proposta de Preços e 10 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo** eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

**11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **22.18** deste Edital;
- 11.1.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA** a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou *VIA E-MAIL*.
- 11.2 -** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.3 -** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

**12 - DOS RECURSOS**

- 12.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.



- 12.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.
- 12.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 22.18.**
- 12.1.3** - **NÃO SERÁ ADMITIDA** apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou *VIA E-MAIL*.
- 12.1.4** - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.1.4.1** – **As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 12.1.4.**
- 12.1.4.2** - Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico **www.goiania.go.gov.br**, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

- 12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 12.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 12.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

### **13 - DO FORNECIMENTO/ CONTRATO**

- 13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** e a proponente vencedora serão formalizadas, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.1.1** – **Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, designará um representante da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores efetivos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 13.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da licitante.
- 13.3** - Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 13.4** - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao



**Secretaria Municipal de Administração**

objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**13.5** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante**.

**13.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**13.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

**13.7** - Os produtos deverão ser entregues de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**13.8** - Os produtos serão recusados pelo representante nomeado pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** nos seguintes casos:

a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

c) Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

**13.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de **prazo de 24h (vinte e quatro horas)** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**13.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a **Secretaria** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado à **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante**, após a rescisão do ajuste com o primeiro colocado, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovados e não recebidos definitivamente.

**13.11** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

**13.12** - Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia / validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**13.13** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia / validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**13.14** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**13.15** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:



**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**13.15.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**13.15.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

#### **14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**14.1** - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.1.1** - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**14.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**14.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**14.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**14.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada e amostra;

**14.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**14.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**14.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**14.3.6** - Não mantiver a proposta;

**14.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 14.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 14.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 14.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

**15 – DO PAGAMENTO**

- 15.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à entrega dos produtos/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o **30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 15.1.1** - Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 15.1.2** - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 15.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 15.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 15.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 15.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.6** - A **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.6.2** - Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;



**15.6.3** - Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

**15.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**15.8** - Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**15.9** - O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 15.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **17 – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**17.1.1** - Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**17.1.2** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**17.1.3** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**17.2** - O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.

**17.3** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**17.3.1** - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**17.3.2** - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**17.4** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.5** - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**17.5.1** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.6** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**17.6.1** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**17.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 17.8** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10** - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11** - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 17.12** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13** - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 17.14** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15** - Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.16** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item **17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo e vigência da ata.

### **18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 18.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 18.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 19.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 19.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 19.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 19.1.1.3** - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 19.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 19.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 19.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 19.1.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 19.2** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 19.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 19.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



## **20 – DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.
- 20.1.1** – Em atendimento ao que dispõe o artigo 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e no artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos Lotes destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 20.2 - A duração dos contratos oriundos desta licitação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.**
- 20.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 20.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 20.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 20.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** – É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.
- 20.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:**
- 20.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 20.7.2** - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.
- 20.7.3** - Propriedade, através de cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO de no mínimo 01 (um) veículo, em nome da licitante vencedora, com condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações.
- 20.7.3.1** - O referido veículo deverá possuir Certificado de Vistoria de Veículos" apropriados para transporte do objeto licitado, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.
- 20.7.3.2** - Se a licitante apresentar veículo(s) de terceiro, deverá anexar contrato(s) de prestação de serviço de transporte ou de locação de veículo, firmado entre o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) e a licitante, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e com Certificado de Inspeção dos referidos Veículos



contratados, nos termos do item acima.

**20.7.4 – Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.**

**20.8 - A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**20.8.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;**

**20.8.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**20.8.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública** deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**20.8.2 - Seguro-garantia; ou,**

**20.8.2.1 - Caso o licitante vencedor** preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**20.8.3 - Fiança Bancária.**

**20.8.3.1 - Caso o licitante vencedor** preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital;

**20.8.3.2 - Em se tratando de fiança bancária,** deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**20.8.3.3 - A fiança bancária** formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**20.9 - Caso o preço adjudicado seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a CONTRATADA será dispensada da apresentação da garantia contratual mencionada no item 20.8.**

**20.10 - A garantia** prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**20.11 - A garantia** poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**20.12 - A garantia** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**20.13 - Sem prejuízo das sanções** previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.



- 20.14** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 20.15** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 21.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento dos objetos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**22.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**22.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**22.1.3** - Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo o prazo de **08 (oito) dias úteis**, inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**22.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa;

- 22.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 22.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 22.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do **item 14** deste instrumento.

- 22.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

### **Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**



- Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)**
- Anexo III - Minuta Contratual (modelo)**
- Anexo IV - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo V - A - Declaração de Habilitação**
- Anexo V - B – Declaração de Habilitação**
- Anexo VI - Carta Proposta da Licitante**
- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação**
- Anexo VIII – Fiança Bancária**
- Anexo IX - Comprovante de Recibo Edital.**

- 22.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 22.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.13** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.18** - Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos **bem como informações sobre o valor estimado da licitação**, deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de email, carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo - Park Lozandes - Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

**Horário:** 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

E-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)



**Secretaria Municipal de Administração**

- 22.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.
- 22.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 22.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO IX**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 22.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br))**, no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados **no horário das 8 h às 12h e das 14 h as 18 h , nos dias úteis**.

**23- DO FORO**

**23.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

**RENATO GARCIA PEREIRA**  
Gerente de Pregões

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**24 - ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b> | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> |
| <b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>      | <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>  |

**DADOS DA SOLICITANTE**

|  |
|--|
| <b>PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO</b>  |
| <b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SME</b>  |
| <b>ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>  |
| <b>LOCALIZAÇÃO:</b><br>Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Térreo Bloco B Goiânia – GO<br>CEP:74.884-900<br>Fone: (62) 3524-6320<br>E-MAIL <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a> |

|   |
|---|
| <b>OBJETO:</b><br>Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, pão de milho e biscoito de polvilho) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. |
|---|

|   |
|---|
| <b>DO FORNECIMENTO:</b><br>OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. |
|---|

|  |
|--|
| <b>DA ENTREGA:</b><br>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES NO ANEXO I - A. |
|--|

|  |
|--|
| <b>DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS</b>  |
| <b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b>  |
| A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> . |



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, pão de milho e biscoito de polvilho) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

**LOTE 01**

| ITEM | UNID. | QTDE COTA PRINCIPAL | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------------------|--|-------------|-------------|
| 01   | Unid. | 900.000             | Pão carequinha (50g.), conforme ficha técnica. | R\$         | R\$         |

**LOTE 02**

| ITEM | UNID. | QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------------------------------|--|-------------|-------------|
| 01   | Unid. | 300.000                         | Pão carequinha (50g.), conforme ficha técnica. | R\$         | R\$         |

**LOTE 03**

| ITEM | UNID.  | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|----------------------------|--|-------------|-------------|
| 01   | Pacote | 50.000                     | Biscoito de polvilho, conforme ficha técnica.<br><b>Deverá ser indicada a marca.</b> | R\$         | R\$         |

**LOTE 04**

| ITEM | UNID. | QTDE COTA PRINCIPAL | ESPECIFICAÇÃO                             | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------------------|---|-------------|-------------|
| 01   | Unid. | 825.000             | Pão mandi (50g.), conforme ficha técnica. | R\$         | R\$         |

**LOTE 05**

| ITEM | UNID. | QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO                             | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------------------------------|---|-------------|-------------|
| 01   | Unid. | 275.000                         | Pão mandi (50g.), conforme ficha técnica. | R\$         | R\$         |

**LOTE 06**

| ITEM | UNID. | QTDE COTA PRINCIPAL | ESPECIFICAÇÃO                                | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------------------|--|-------------|-------------|
| 01   | Unid. | 750.000             | Pão de milho (50g.), conforme ficha técnica. | R\$         | R\$         |

**LOTE 07**

| ITEM | UNID. | QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO                                | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------------------------------|--|-------------|-------------|
| 01   | Unid. | 250.000                         | Pão de milho (50g.), conforme ficha técnica. | R\$         | R\$         |

**VALOR TOTAL DOS LOTES..... R\$**



## **1 - FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

### **PÃO CAREQUINHA**

#### **1 - Descrição do produto**

É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, leite, margarina vegetal, ovos, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça.

#### **2 - Características do produto**

##### **2.1 – Gerais**

O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas, embalados em saco plástico resistente, contendo 50 unidades.

##### **2.2 – Microbiológicas (Resolução – RDC Nº 12, de 2 de Janeiro de 2001).**

Coliformes a 45°C/g:máximo 10<sup>2</sup>  
Salmonella sp/25g: ausência

##### **2.3 – Microscópicas**

Ausência de sujidades, parasitas e larvas.  
Fragmentos de insetos: máximo 20/225 g.

##### **2.4 - Físico-Químicas**

Acidez em solução normal por 100 g: máximo, 5 ml.  
Umidade: máximo, 30% p/p.  
Resíduo mineral fixo: (deduzido NaCl): máximo 1,2% p/p  
Proteínas: mínimo 10% p/p  
Lipídios: mínimo 3% p/p  
Glicídios: mínimo 50% p/p  
V.C.T: 300 Kcal (aproximadamente)  
Obs.: Na composição do pão enriquecido deve apresentar traços de ferro quelato.

#### **3 - Rotulagem:**

Isento.

#### **4- Embalagem:**

**Primária:** até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem.

### **BISCOITO DE POLVILHO (TIPO PETA)**

#### **1-Descrição do produto**

Produto obtido de massa preparada e assada, contendo os seguintes ingredientes: polvilho, ovos, gordura, leite ou soro do leite em pó e sal.



## **2- Características do produto**

### **2.1- Gerais**

Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação apresentar aspecto, cor, odor, e sabor próprio. São rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de características sensoriais anormais. O formato dos biscoitos deve ser tipo palito de aproximadamente 5 cm cada.

### **2.2- Microbiológicas**

Deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (Item 10 f) ANVISA – MS.

### **2.3- Microscópicas**

Ausência de matéria, macroscópica e microscópica, prejudicial à saúde humana.  
(Resolução RDC 175 de 08/07/2003 – ANVISA)

### **2.4- Físico-Químicas**

Informações Nutricionais (Valores aproximados):

| <b>Quantidade por 100g</b>  |          |
|-----------------------------|----------|
| Valor energético (mínimo)   | 370 kcal |
| Carboidratos (mínimo)       | 70g      |
| Proteínas (mínimo)          | 4 g      |
| Gorduras totais (mínimo)    | 10 g     |
| Gorduras saturadas (máximo) | 3,5 g    |
| Gorduras <i>trans</i>       | 0 g      |
| Fibra alimentar             | 0 g      |
| Sódio (máximo)              | 500 mg   |

## **3- Embalagem**

**Primária:** Saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de 50g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e nº de registro em vigência no órgão competente.

**Secundária:** caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.

### **PÃO MANDI**

#### **1- Descrição do produto**

É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, leite, margarina vegetal, ovos, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça.



## **2- Características do produto**

### **2.1- Gerais**

O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas, embalados em saco plástico resistente, contendo 50 unidades.

### **2.2- Microbiológicas (Resolução – RDC Nº 12, de 2 de Janeiro de 2001)**

Coliformes a 45°C: máximo  $10^2/g$   
Estafilococos coagulase positiva: máximo  $5 \times 10^3/g$   
Bacillus cereus: máximo  $5 \times 10^3/g$   
Salmonela: ausência em 25g

### **2.3- Microscópicas**

Ausência de sujidades, parasitas e larvas.  
Fragmentos de insetos: máximo 20/225 g.

### **2.4- Físico-Químicas**

Acidez em solução normal por 100 g: máximo, 5 ml.  
Umidade: máximo, 30% p/p  
Resíduo mineral fixo: (deduzido NaCl): máximo 1,2% p/p  
Proteínas: mínimo 10% p/p  
Lipídios: mínimo 3% p/p  
Glicídios: mínimo 50% p/p  
V.C.T.: 300 Kcal (aproximadamente)

## **4- Rotulagem:**

Isento.

## **5- Embalagem :**

**Primária:** até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem.

**Secundária:** caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades. **Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.**

## **PÃO DE MILHO**

### **1- Descrição do produto**

É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, fubá de milho, água gelada, sal iodado, açúcar, leite, margarina vegetal, ovos, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça.

## **2- Características do produto**

### **2.1- Gerais**

O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão



queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas, embalados em saco plástico resistente, contendo 50 unidades.

## **2.2-Microbiológicas (Resolução – RDC Nº 12, de 2 de Janeiro de 2001)**

Coliformes a 45°C: máximo  $10^2$ /g  
Estafilococos coagulase positiva: máximo  $5 \times 10^3$ /g  
Bacillus cereus: máximo  $5 \times 10^3$ /g  
Salmonela: ausência em 25g

## **2.3-Microscópicas**

Ausência de sujidades, parasitas e larvas.  
Fragmentos de insetos: máximo 20/225 g.

## **2.4-Físico-Químicas**

Acidez em solução normal por 100 g: máximo, 5 ml.  
Umidade: máximo, 30% p/p  
Resíduo mineral fixo: (deduzido NaCl): máximo 1,2% p/p  
Proteínas: mínimo 10% p/p  
Lipídios: mínimo 3% p/p  
Glicídios: mínimo 50% p/p  
V.C.T.: 300 Kcal (aproximadamente)

## **4- Rotulagem:**

Isento.

## **5- Embalagem :**

**Primária:** até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem.

**Secundária:** caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades.

**Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.**

## **2 - OBSERVAÇÕES**

- 2.1. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade.
- 2.2. Quando da entrega do produto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características sensoriais (cor, odor, sabor, textura e peso) ou não apresentar as características e especificações exigidas no edital, ou ainda não apresentar 1ª qualidade, o licitante deverá **substituir**, por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública e sem prejuízo das penas cabíveis previstas em lei específica para fornecimento dos alimentos objeto desta licitação.
- 2.3. Em **conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013**, será requerido à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a **apresentação de amostras e ficha técnica do produto ofertado**, as quais serão submetidas à análise, para posterior emissão de parecer por parte da equipe técnica da Gerência do Programa de Alimentação Escolar - GEPAE, a fim de avaliar e selecionar o produto a ser adquirido.
- 2.4. As amostras que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no edital serão desclassificadas, sendo convocada a próxima empresa licitante e assim até que ocorra aprovação da amostra.



- 2.5. A responsável pela análise das amostras e emissão de parecer técnico será a nutricionista da Gerência do Programa de Alimentação Escolar.
- 2.6. As amostras das licitantes vencedoras ficarão retidas na Gerência do Programa de Alimentação Educacional para avaliação técnica. Por se tratar de um gênero alimentício mais perecível as amostras serão descartadas após a verificação dos requisitos sensoriais.

### **3- DA ENTREGA:**

- 3.1. **Local de entrega: diretamente nas Unidades Educacionais (ANEXO I - A)** obrigatoriamente respeitando as datas, quantidades e embalagens determinadas para não alterar a previsão do cardápio, incorrendo ao licitante as penas cabíveis caso não atenda adequadamente as solicitações. Os locais de entregas poderão ser alterados conforme as inaugurações de novas Unidades Educacionais ou conforme as necessidades internas da Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GEPAE.
- 3.2. **Forma de entrega:** Parcelada, conforme as solicitações e os comunicados emitidos pela GERPAE, devendo o fornecedor proceder a entrega no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** em todas as instituições educacionais determinadas na ordem de entrega. **As entregas nas Unidades Educacionais deverão ocorrer no horário de expediente (das 07h às 11h30 e das 13h às 16h45). Os lotes 1, 2 (pão carequinha), 04, 05 (pão mandi) e 06, 07 (pão de milho) deverão ser entregues diretamente nas instituições educacionais na frequência de uma ou duas vezes por semana. O lote 03 (biscoito de polvilho) deverá ser entregue diretamente no armazém central da GERPAE.**
- 3.3. O atraso na data de entrega, alterações de quantidades e/ou qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em desacordo com as especificações do edital, implicará em penalidades, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição da mercadoria no prazo de 24 horas.
- 3.4. Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.
- 3.5. **O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do produto e deverá atender a Lei Municipal nº 8.741/2008 e a Lei Estadual 16.140/2007.**
- 3.6. **O ajudante de transporte** deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e **com crachá de identificação** da empresa quando das entregas.
- 3.7. **O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;**
- 3.8. **É necessário que a empresa comprove possuir estrutura para transporte adequado e que tenha frota em quantidade suficiente para atender a demanda do órgão, para entrega dos gêneros alimentícios nas unidades educacionais;**
- 3.9. Os produtos deverão ser **transportados em veículo próprio, limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outro.**
- 3.10. Para a entrega dos alimentos o funcionário deverá usar jaleco branco por cima da roupa ou macacão branco limpo, bem como botas e boné ou gorro branco, todos em perfeitas condições;
- 3.11. Os funcionários responsáveis pela entrega, em número suficiente, deverão descarregar os gêneros alimentícios somente na presença do funcionário da instituição que conferirá a quantidade e a qualidade do produto para assinatura da guia de remessa.



**ANEXO I – A**

**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS**

| <b>Nº</b> | <b>Cie</b> | <b>Escola</b>                                      | <b>Endereço</b>   | <b>Telefone</b> |
|-----------|------------|--|---|-----------------|
| 1         | 52249352   | ASSOCIAÇÃO ÁGAPE-CRECHE FILANTRÓPICA               | AVENIDA 70 A, 222 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74055120                                | 3095-2221       |
| 2         | 52034674   | CEI - ESCOLA CRECHE SAO DOMINGOS SAVIO             | RUA S7, - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823810                                       | 3255-7003       |
| 3         | 52098729   | CEI - JULIANA PIRES                                | RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0 QD 11 LT 4 - RESIDENCIAL ITAPUA - GOIANIA - 74495038         | 3597-3477       |
| 4         | 52089355   | CEI - LAR DE MATILDE                               | RUA UMBURANAS, 44 QD 53 LT 4E - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670150                   | 3202-7713       |
| 5         | 52087573   | CEI- ASSOC. PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ        | Rua ACESSO 6, QD. P LT. 09 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIANIA - 74573090              | 3210-3216       |
| 6         | 52100340   | CEI ASSOCIACAO DA CRIANCA NOSSA SENHORA DAS GRACAS | RUA 1 F A, 0 QD 13 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74550100                          | 3524-1990       |
| 7         | 52096092   | CEI CASA ALVORADA CRISTA                           | Rua CANDIDA NAVES, 197 QD 7 LT 15 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650020         | 3261-9521       |
| 8         | 52088030   | CEI OBRA DO BERCO                                  | Avenida DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3 LT 27 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74640040 | 3261-6070       |
| 9         | 52094065   | CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO              | Rua JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484160                  | 3573-0605       |
| 10        | 52080714   | CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES                   | Rodovia GO 80, - CONDOMÍNIO PARQUE DOS CISNES - GOIANIA - 74691550                    | 3214-6023       |
| 11        | 52076954   | CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SÃO PIO X              | ALAMEDA SAO SALVADOR, 41 QD 1 LT 13-14 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553620            | 3211-2744       |
| 12        | 52079961   | CENTRO DE APOIO EDUC COM. JESUS CRISTO E HUMILDADE | RUA FERROVIARIOS, 293 LT 8 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063030             | 3211-5750       |
| 13        | 52081044   | CENTRO DE ASSIST E EDUC INF ANTÔNIO R. DO AMARAL   | RUA FERROVIARIOS, 556 QD 25 LT 14/16 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090      | 3576-1626       |
| 14        | 52081400   | CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER       | TRAVESSA PARTICULAR A, 561 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645210               | 3515-5665       |
| 15        | 52081281   | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTOVÃO          | RUA MISSIONARIOS, 1125 QD 34 LT 14 - rodoviario - GOIANIA - 74430360                  | 3295-2510       |
| 16        | 52080285   | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANALIA FRANCO          | AVENIDA CORONEL COSME, 370 - vila coronel cosme - GOIANIA - 74635030                  | 3524-8949       |
| 17        | 52101479   | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ASSUNCAO               | ESTRADA BANDEIRANTE, - RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - GOIANIA - 74690227              |                 |
| 18        | 52084426   | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BETEL                  | RUA SC 3, 122 QD 30 LT 6 - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860280                     | 3241-8723       |
| 19        | 52080870   | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR    | AVENIDA ANAPOLIS, 231 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715040                        | 3945-5294       |
| 20        | 52088170   | CENTRO DE EDUCACAO                                 | Praça C 221, - JARDIM AMERICA -   | 3241-8723       |



**Secretaria Municipal de Administração**

|    |          | INFANTIL EFICACIA                                    | GOIANIA - 74270340   |           |
|----|----------|--|--|-----------|
| 21 | 52088103 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EFRATA                   | Rua 1107, 0 LT AREA - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74830320                      | 3241-8723 |
| 22 | 52213366 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA     | Rua 18 DE OUTUBRO, 0 QD 8 LT 7 - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475320            | 3517-2309 |
| 23 | 52092445 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPIRITA VOVO MECA       | AVENIDA SANTA LUZIA, 0 QD 6 LT 25 - SETOR RIO FORMOSO - GOIANIA - 74370230           | 3289-8148 |
| 24 | 52085597 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EVANGELICA EL-SHADDAI    | RUA DIAMANTE NEGRO, 320 LT 2 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355419        | 3288-7388 |
| 25 | 52101452 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FAMA                     | Rua ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA, 0 QD 0 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560550     | 3946-2800 |
| 26 | 52080730 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA        | Rua 84A, 103 LT AREA - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410                                | 3089-3150 |
| 27 | 52080692 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SCHEILLA            | RUA CARAMURUS, 0 QD 18 LT ago-16 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380                | 3281-2607 |
| 28 | 52088090 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JANELA DO FUTURO         | VIELA B, 0 QD 18 LT ago-16 - VILA MORAES - GOIANIA - 74620050                        | 3241-8723 |
| 29 | 52076300 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES             | AVENIDA DA SEDE, 0 QD 313 LT 7 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475575               | 4101-2253 |
| 30 | 52088057 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUZEIRO                  | Praça ABEL COIMBRA, 209 LT P?A - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425260                  | 3241-8723 |
| 31 | 52097056 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARE          | Avenida ARGENTINA MONTEIRO, 2671 QD 1 LT 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750 | 3593-6449 |
| 32 | 52079910 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA           | ALAMEDA BRASIL, 856 QD 47 LT 1 E 2 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350             | 3264-7706 |
| 33 | 52076334 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA | Rua C 159, 273 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255140                                 | 4101-2254 |
| 34 | 52080218 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS             | AVENIDA SANTA CATARINA, 1665 QD 56 LT 18 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675720     | 3207-5043 |
| 35 | 52080994 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA    | ALAMEDA SUICA, 430 QD 112 LT 13 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330090                 | 3287-9633 |
| 36 | 52080315 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  | Rua C 55, 777 QD 81 LT AREA - SETOR SOL NASCENTE - GOIANIA - 74410195                | 3285-5920 |
| 37 | 52088197 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PAGIEL                   | RUA COELHO NETO, 266 LT PRA?A - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335060                      | 3241-8723 |
| 38 | 52088111 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PALTÍ                    | AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 520 LT AREA - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850330          | 3241-8723 |
| 39 | 52087506 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEDACINHO DO CEU         | Avenida C 12, 0 LT ?REA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74305010                        | 3287-7623 |
| 40 | 52088138 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PRODIGIO                 | RUA R. NOVE, 0 QD 3 LT AREA - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690350                     | 3241-8723 |
| 41 | 52088073 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL QUERUBINS                | Rua C 99, 12 QD 198 LT AREA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303400                    | 3241-8723 |
| 42 | 52088189 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RABONI                   | VIA CAPRI, 539 QD 25 LT 6 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74325130                       | 3287-7515 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|    |          |  |  |           |
|----|----------|--|--|-----------|
| 43 | 52088065 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RENASCER             | RUA DOM FERNANDO, 925 LT 11 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100                         | 3241-8723 |
| 44 | 52081141 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA LUZIA          | Rua C 187, 75 QD 467 LT 14/21 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74265300                              | 3286-3526 |
| 45 | 52089649 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTES DE AMOR     | Avenida PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, 14 LT AREA - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860365         | 3241-8723 |
| 46 | 52088081 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SONHO MEU            | AVENIDA T-15 C/ T-14, 2071 QD 3 LT AREA - Setor serrinha - GOIANIA - 74835290                    | 3259-2841 |
| 47 | 52088162 | CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SOU FELIZ            | Rua CD 8, 0 LT AREA - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363120                            | 3241-8723 |
| 48 | 52070026 | CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE | Rua T 3 A, 114 QD 0 LT 0 - SETOR BUENO - GOIANIA - 74215120                                      | 3251-0306 |
| 49 | 52032914 | CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I             | RUA PRUDENTE, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450080   | 3297-2619 |
| 50 | 52072509 | CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS II            | Rua GASPAS SILVEIRA MARTINS, 0 QD 79 LT 3 E 4 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450370                     | 3576-0074 |
| 51 | 52089622 | CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III           | RUA MANOEL PRETO, 350 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450470   | 3295-2727 |
| 52 | 52264394 | CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO                      | AVENIDA LEO XIII, 32 QD 1 LT 12 - rodoviario - GOIANIA - 74430310                                |           |
| 53 | 52267369 | CMAI MARIA THOME NETO                            | Rua C 165, 0 QD 588 LT 77 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275170                                  |           |
| 54 | 52087824 | CMEI 13 DE MAIO                                  | Rua VI 14, 0 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484407                                     | 3573-3129 |
| 55 | 52087760 | CMEI AGUA BRANCA                                 | VIELA B, 0 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723050  | 3284-0106 |
| 56 | 52212360 | CMEI ALEGRIA DE APRENDER                         | Rua JC 48, 102 QD 13 LT 2 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481204                                 | 3299-2231 |
| 57 | 52087735 | CMEI ALTO DA GLORIA                              | RUA SAO LUIZ, - Alto Da Gloria - GOIANIA - 74815590  | 3278-1345 |
| 58 | 52089380 | CMEI ANDREIA CRISTINA                            | RUA JORGE CAMARGO, QD. 1 LT. ÁREA - boa sorte - GOIANIA - 74354705                               | 3288-0951 |
| 59 | 52093190 | CMEI ATHENEU DOM BOSCO                           | Rua AT 10 UNIDADE 303, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893790                                   | 3273-0838 |
| 60 | 52087921 | CMEI BAIRRO FELIZ                                | Avenida LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0 QD 9 - FELIZ - GOIANIA - 74630330                            | 3202-4973 |
| 61 | 52087727 | CMEI BAIRRO GOIA                                 | AVENIDA JATAI, 0 QD 1 LT 1 - bairro goia - GOIANIA - 74485105                                    | 3296-1423 |
| 62 | 52087476 | CMEI BAIRRO SANTO HILARIO                        | Rua JOAO MOTA FILHO, 0 QD 8 LT 10 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780260                           | 3208-1421 |
| 63 | 52084213 | CMEI BEIJA FLOR II                               | Rua SC 32, 0 QD 83 LT 1 E 2 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062                                    | 3595-2379 |
| 64 | 52076938 | CMEI BEM ME QUER                                 | Avenida Desembargador Emílio Francisco Póvoa, 700 QD 10 LT 10 - VILA MEGALE - GOIANIA - 74660393 | 3524-8987 |
| 65 | 52087999 | CMEI BRINCANDO E APRENDENDO                      | AVENIDA UBERABA, - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675790   | 3207-2755 |
| 66 | 52089320 | CMEI BRISAS DA MATA                              | Rua GB 15, 0 - RESIDENCIAL BRISAS DA MATA - GOIANIA - 74475359                                   | 3517-3616 |
| 67 | 52094316 | CMEI BUENA VISTA                                 | Rua João Amorelli, - Residencial Buena Vista I - GOIANIA - 74394210                              | 3577-5031 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|    |          |   |  |           |
|----|----------|---|--|-----------|
| 68 | 52093158 | CMEI CANTINHO DO SABER                                | Rua VM A 4, 0 QD 88 LT B - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382                          | 3298-1893 |
| 69 | 52087697 | CMEI CANTINHO FELIZ                                   | Rua VF 66, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473600   | 3517-9404 |
| 70 | 52087980 | CMEI CECILIA MEIRELES                                 | Rua SNF 5, 0 LT 03/04/2005 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO II - GOIANIA - 74063480                 | 3212-6825 |
| 71 | 52089452 | CMEI CIRANDA  | Rua 11 DE JUNHO, 0 QD 11 LT 16 - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583100                       | 3586-2244 |
| 72 | 52079880 | CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER                       | RUA BACURIS, 471 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370                                    | 3256-6414 |
| 73 | 52083098 | CMEI COLEMAR NATAL E SILVA                            | RUA DOM FERNANDO, 550 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100                           | 3282-8376 |
| 74 | 52087808 | CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO                            | ALAMEDA ORIENTE, 0 QD 8 LT jan-50 - CONDOMÍNIO RIO BRANCO - GOIANIA - 74390290               | 3256-7356 |
| 75 | 52087778 | CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II                            | RUA ARI BARROZO, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495020                                 | 3298-7022 |
| 76 | 52085198 | CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI                            | Rua VC 46, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495230                                       | 3593-7022 |
| 77 | 52118606 | CMEI CONSUELO NASSER                                  | Rua AC 5, - RESIDENCIAL ANA CLARA - GOIANIA - 74356155                                       | 3578-2507 |
| 78 | 52079902 | CMEI CORA CORALINA                                    | AVENIDA BARAO MAUA, 0 QD 5 LT 15 - GOIÁ - GOIANIA - 74485030                                 | 3296-1190 |
| 79 | 52087891 | CMEI CRIANCA CIDADADA                                 | Rua 238, 0 QD 10 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - 74603180                            | 3524-5008 |
| 80 | 52087794 | CMEI CRIANCA FELIZ                                    | Rua VC 3, 0 QD 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493210                                   | 3593-9330 |
| 81 | 52079945 | CMEI CRISTIANO EMIDIO MARTINS                         | Rua X 10, 0 LT 1 - JARDIM BRASIL - GOIANIA - 74730420  | 3284-2677 |
| 82 | 52082687 | CMEI DA BOA PROVIDENCIA                               | Rua BV 25, 0 QD 30 LT 1,2 - BOA VISTA - GOIANIA - 74477426                                   | 3593-2242 |
| 83 | 52101460 | CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS                    | Avenida DARIO VIEIRA MACHADO, 1 QD 0 LT 0 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593140 | 3524-8940 |
| 84 | 52037304 | CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL                    | TRAVESSA COMERCIO, 199 - VILA JARDIM VITÓRIA - GOIANIA - 74865060                            | 3282-2157 |
| 85 | 52096130 | CMEI DOMICIANO DE FARIA                               | Rua EF 16, 0 QD 4 LT 4 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371043                          | 3575-6873 |
| 86 | 52076318 | CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO                      | RUA ANHANGA, 0 QD 178 LT 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835310                            | 3280-3132 |
| 87 | 52097080 | CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO        | TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 57 LT 1 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477012                           | 3524-3448 |
| 88 | 52079970 | CMEI GOIANIA VIVA                                     | Rua GV 23, 0 QD 55 LT APM - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484444                    | 3573-7166 |
| 89 | 52089525 | CMEI HERDEIROS DO FUTURO                              | RUA PEDRO ARAUJO LIMA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450190                                      | 3297-5833 |
| 90 | 52098419 | CMEI HUGO DE MORAIS                                   | Rua HM 10, 0 LT 1 - RESIDENCIAL HUGO DE MORAES - GOIANIA - 74573397                          | 3586-6449 |
| 91 | 52097030 | CMEI IPÊ AMARELO ( ANTIGO CMEI JARDINS DO CERRADO VI) | Rua Jc 208, - Residencial Jardins Do Cerrado 6 - GOIANIA - 74491577                          | 3577-4977 |
| 92 | 52036235 | CMEI IRMA LIDIA                                       | AVENIDA TRES, - SETOR SÃO  | 3295-8567 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |          |  | JOSÉ - GOIANIA - 74440350   |           |
|-----|----------|--|---|-----------|
| 93  | 52087816 | CMEI JARDIM AMERICA  | Praça C 164, 0 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250220                                | 3524-5620 |
| 94  | 52087867 | CMEI JARDIM ANA LUCIA  | TRAVESSA PONTE NOVA, 524 - JARDIM ANA LUCIA - GOIANIA - 74315290                    | 3524-8242 |
| 95  | 52087549 | CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE                                       | ALAMEDA MILAO, 0 LT 92 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480           | 3536-2333 |
| 96  | 52264424 | CMEI JARDIM COLORADO   | Rua SC 15, 0 QD 30 LT 32 - JARDIM COLORADO - GOIANIA - 74474018                     | 3207-8495 |
| 97  | 52100316 | CMEI JARDIM CONQUISTA  | RUA GOIAS, 0 LT 2 - JARDIM CONQUISTA - GOIANIA - 74767010                           | 3524-1881 |
| 98  | 52087786 | CMEI JARDIM CURITIBA   | Rua JC 54, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481320                                 | 3298-2477 |
| 99  | 52087883 | CMEI JARDIM DAS AROEIRAS   | ESTRADA ARUEIRA, 0 QD 20 LT 2 - JARDIM AROEIRA - GOIANIA - 74770440                 | 3524-1842 |
| 100 | 52089410 | CMEI JARDIM EUROPA II  | ALAMEDA MARSELHA, 0 QD 99 LT 8 E 9 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330060             | 3278-6608 |
| 101 | 52089312 | CMEI JARDIM GOIAS  | RUA 05, 0 QD. B-1 LT. ÁREA - JARDIM GOIÁS - GOIANIA - 74805210                      | 3281-7315 |
| 102 | 52089517 | CMEI JARDIM GUANABARA I  | AVENIDA JUIZ DE FORA, 0 QD 105 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675490              | 3524-5004 |
| 103 | 52079899 | CMEI JARDIM GUANABARA III  | Avenida ALVICTO OZORIO NOGUEIRA, 0 QD 47 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683500 | 3207-5042 |
| 104 | 52087743 | CMEI JARDIM LIBERDADE  | Rua VM B 5, 0 QD 62 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475670                         | 3581-5209 |
| 105 | 52093220 | CMEI JARDIM MARILIZA   | ALAMEDA JARINA, 199 - JARDIM MARILIZA - GOIANIA - 74885250                          | 3273-2605 |
| 106 | 52087875 | CMEI JARDIM NOVA ESPERANCA   | TRAVESSA COMERCIO, 0 QD 50 LT 1718 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465120     | 3597-5111 |
| 107 | 52087700 | CMEI JARDIM PRESIDENTE   | RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0 QD 43 LT AREA - JARDIM PRESIDENTE - GOIANIA - 74353120  | 3258-6647 |
| 108 | 52076504 | CMEI JARDIM PRIMAVERA  | TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 48 LT 1 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477228          | 3581-5217 |
| 109 | 52270351 | CMEI JARDINS DO CERRADO I  | RUA AMOR PERFEITO, - Residencial Jardins Do Cerrado 1 - GOIANIA - 74491180          | 3577-3798 |
| 110 | 52097072 | CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR (ANTIGO CMEI RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAES) | Rua Om 24, - Residencial Orlando Moraes - GOIANIA - 74693132                        | 3589-4718 |
| 111 | 52087492 | CMEI JOAO VAZ  | RUA VITORIA, 0 QD 25 LT 1 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445290                      | 3295-1535 |
| 112 | 52096114 | CMEI LYGIA RASSI   | Rua RB 9, 0 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474364                    | 3292-9280 |
| 113 | 52100260 | CMEI MAE TINA  | TRAVESSA SEIS, 125 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560455                        | 3524-1983 |
| 114 | 52087930 | CMEI MARCIA LORENA MENDES  | Rua VM U, 0 QD 38 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475530                           | 3581-5676 |
| 115 | 52076296 | CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS  | RUA BARAO DO RIO BRANCO, 656 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA -                        | 3289-0548 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |          |   | 74360230   |           |
|-----|----------|---|--|-----------|
| 116 | 52098737 | CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA                 | Rua SR 38, 0 QD 51 LT 18 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430           | 3524-7314 |
| 117 | 52087840 | CMEI MONTEIRO LOBATO                          | RUA TOKIO, 0 QD 13 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483550                    | 3573-7107 |
| 118 | 52100286 | CMEI MORADA DO SOL                            | RUA MANGALO, 0 QD 0 LT 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115                      | 3524-3519 |
| 119 | 52118614 | CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA                  | Rua BS 10, 0 QD 51 LT AE - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477302                             | 3593-1001 |
| 120 | 52087913 | CMEI OITO DE MARCO                            | AVENIDA 82, 0 LT 0 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74015095                                  | 3524-8751 |
| 121 | 52100278 | CMEI ORIENTE VILLE                            | Rua JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 0 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355662                | 3288-4932 |
| 122 | 52096149 | CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO                   | RUA MATO GROSSO, 1623 QD 130 LT 4 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74513040                  | 3292-1162 |
| 123 | 52214362 | CMEI PADRE VITALIS                            | Rua 231, QD. 709 LTS. 23 A 25 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345                     | 3203-3572 |
| 124 | 52085139 | CMEI PARQUE AMAZONIA                          | Praça CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, 0 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840560            | 3548-2587 |
| 125 | 52087484 | CMEI PARQUE ATHENEU                           | Avenida PARQUE ATHENEU, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893020                          | 3273-3895 |
| 126 | 52091635 | CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE                  | Rua ELO 3, 0 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490273                                | 3593-8122 |
| 127 | 52100294 | CMEI PARQUE TREMENDÃO                         | Rua ANTONIO ELIAS DE SOUZA, 0 QD 201 LT 11 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475032 |           |
| 128 | 52089460 | CMEI PEQUENO APRENDIZ                         | Rua VM E, 0 QD 15 LT AREA - VILA MUTIRÃO I - GOIANIA - 74480180                          | 3298-1390 |
| 129 | 52036596 | CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA                 | Rua R 10, 131 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845760                                       | 3281-4524 |
| 130 | 52087972 | CMEI PRIMEIROS PASSOS                         | Rua 84A, 0 - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410  | 3213-3874 |
| 131 | 52215350 | CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES      | RUA NAVARRA, 0 QD 182 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330520                       | 3579-1144 |
| 132 | 52088227 | CMEI PROFESSORA DARLY                         | RUA SOLAR, 0 QD 40 LT AREA - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565630                  | 3534-3274 |
| 133 | 52089479 | CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA | VIELA 14, 0 - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220  | 3295-5888 |
| 134 | 52096106 | CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES      | RUA 86, 0 QD 0 LT 0 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355472                     | 3578-2657 |
| 135 | 52100324 | CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA                  | TRAVESSA SANTA CRUZ, 0 LT 8 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825075                  | 3524-3701 |
| 136 | 52098753 | CMEI REAL CONQUISTA                           | Rua RC 52, 0 - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356870                           |           |
| 137 | 52091651 | CMEI RECANTO DAS GARCAS                       | Rua OTHON GALDINO, - RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS - GOIANIA - 74485760                 | 3577-1872 |
| 138 | 52118800 | CMEI RECANTO DO SABER                         | Avenida CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0 QD 20 LT 10 - VILA                                | 3542-3353 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |          |                             |   |           |
|-----|----------|-----------------------------|---|-----------|
|     |          |                             | MARIA LUISA - GOIANIA - 74720200  |           |
| 139 | 52087565 | CMEI RECANTO INFANTIL       | RUA 8, 0 - SANTA TEREZA - GOIANIA - 74405130                                  | 3293-5275 |
| 140 | 52093212 | CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE | Rua ALPHA 24, 0 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393780              | 3296-7997 |
| 141 | 52091660 | CMEI RESIDENCIAL ITAIPU     | Rua RI 30, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356012                  | 3288-7635 |
| 142 | 52093204 | CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA  | Rua RIT 13, QD. APM 02 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIANIA - 74580840           | 3586-5078 |
| 143 | 52080269 | CMEI SAGRADA FAMILIA        | Rua CANA BRAVA, 50 QD 20 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - GOIANIA - 74420220       | 3295-3590 |
| 144 | 52080005 | CMEI SANTA LUZIA            | RUA CLOVES ESSELIN, 0 qd. 2a LT 36 - VILA RORIZ - GOIANIA - 74565692          | 3210-1653 |
| 145 | 52091244 | CMEI SANTA MONICA           | Rua 2071 UNIDADE 207, 0 QD 0 LT 31 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893750      | 3273-1670 |
| 146 | 52093182 | CMEI SARA E REBECA          | Rua VM X, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475535                             | 3298-1544 |
| 147 | 52089428 | CMEI SETOR AEROVIARIO - I   | VIELA 14, 0 LT AREA - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220                         | 3576-2778 |
| 148 | 52087964 | CMEI SETOR PERIM            | Rua SP 14, 0 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580360                         | 3586-4475 |
| 149 | 52089398 | CMEI SETOR PROGRESSO        | RUA XAVANTES, 1 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580490                          | 3586-4449 |
| 150 | 52085007 | CMEI SETOR SANTOS DUMONT    | Avenida EPHRAIM DE MORAIS, 0 LT SN - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463400 | 3597-5909 |
| 151 | 52089444 | CMEI SETOR UNIAO            | Rua U 54, 0 QD 16 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380                           | 3287-9329 |
| 152 | 9999999  | CMEI SOLANGE PARK II        | Rua DONA CHIQUITA, 0 LT APM2 - SOLANGE PARK III - GOIANIA - 74484115          | 3558-2382 |
| 153 | 52087905 | CMEI TEMPO DE INFÂNCIA      | AVENIDA SAO JORGE, 0 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490       | 3205-8300 |
| 154 | 52080021 | CMEI TIA JOVITA             | RUA PARACATU, 694 QD 12 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770100                   | 3208-1404 |
| 155 | 52079937 | CMEI TIO OSCAR              | RUA DA PRATA, 51 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565610                 | 3210-3224 |
| 156 | 52076989 | CMEI TIO ROMAO              | Alameda EMILIO POVOA, 75 QD 75 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845250           | 3278-8583 |
| 157 | 52098745 | CMEI VALE DOS SONHOS        | Rua VS 8, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II - GOIANIA - 74684390             | 3264-8133 |
| 158 | 52087530 | CMEI VILA AREIAO            | Avenida PL 6, 0 LT 4 - LOTEAMENTO AREIÃO - GOIANIA - 74820049                 | 3242-2713 |
| 159 | 52087689 | CMEI VILA FAICALVILLE       | Rua F 20, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74360170                            | 3289-1548 |
| 160 | 52088006 | CMEI VILA FINSOCIAL I       | Rua VF 4, 0 QD 34 LT ago-14 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473370             | 3517-8703 |
| 161 | 52079929 | CMEI VILA IZAURA            | RUA 9, 45 QD. A LTS. 17-18 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553150                 | 3291-0210 |
| 162 | 52087719 | CMEI VILA LEGIONARIAS       | RUA AMARAL, 0 LT 09-dez - VILA LEGIONÁRIAS - GOIANIA - 74863230               | 3278-9033 |
| 163 | 52087859 | CMEI VILA MAUA              | Rua GENERAL CUNHA MATOS, 0 QD 27 LT 5 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250        | 3287-7093 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |          |  |  |           |
|-----|----------|--|--|-----------|
| 164 | 52087832 | CMEI VILA MONTECELLI                               | Rua SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, - SETOR CRIMÉIA LESTE - GOIANIA - 74660410         | 3203-4044 |
| 165 | 52089304 | CMEI VILA REDENCAO                                 | RUA JARDIM BOTANICO, 0 QD 64 LT 184 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845490               | 3282-4139 |
| 166 | 52087948 | CMEI VILA SANTA HELENA                             | AVENIDA 15, 0 QD 34 - VILA SANTA HELENA - GOIANIA - 74555270                           | 3292-3755 |
| 167 | 52089339 | CMEI VILA SANTA RITA                               | ALAMEDA FORMOSA, 704 LT 1 E 2 - INDUSTRIAL MOOCA - GOIANIA - 74420201                  | 3295-8558 |
| 168 | 52091643 | CMEI VILA SANTANA                                  | RUA SERGIPE, 157 QD 6 LT 25 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74520010                      | 3291-0924 |
| 169 | 52089487 | CMEI VILA SAO JOSE                                 | AVENIDA NOSSA SENHORA CONCEICAO, 0 QD 59 LT AREA - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440210 | 3576-4383 |
| 170 | 52100308 | CMEI VILLAGE ATALAIA                               | Rua VA 6, 1 QD 0 LT 0 - VILLAGE ATALAIA - GOIANIA - 74692155                           | 3524-7318 |
| 171 | 52087751 | CMEI VIVENDO E APRENDENDO                          | RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450180                        | 3299-8281 |
| 172 | 52038165 | CMEI VIVER A INFANCIA                              | AVENIDA QUINTA AVENIDA, - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74643030                   | 3202-2389 |
| 173 | 52080277 | CRECHE CAETANO FOGLIA                              | PASSAGEM CINCO, 0 LT 23 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063100                 | 3292-1152 |
| 174 | 52097102 | CRECHE CASA DO CAMINHO                             | Rua C 152, 719 QD 344 LT 5 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120                       | 3524-1218 |
| 175 | 52080293 | CRECHE E EDUCANDARIO ESPIRITA CASA DO CAMINHO      | Rua JC 10, 0 QD 10 LT 1314 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481060                      | 3593-2514 |
| 176 | 52097099 | CRECHE E EDUCANDARIO ESPIRITA RECANTO DE PAZ PAULA | Rua PERCIVAL XAVIER REBELLO, 112 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594108         | 3210-9263 |
| 177 | 52080323 | CRECHE ESPIRITA LUZ DO CAMINHO                     | Rua VF 65, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473590                                       | 3294-7552 |
| 178 | 52080234 | CRECHE ESPIRITA MARIA DOLORES                      | RUA FERROVIARIOS, 165 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090                      | 3295-3769 |
| 179 | 52080099 | CRECHE LUIGINA                                     | AVENIDA SAO JORGE, 1033 QD 38 LT 27 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490 | 3205-3422 |
| 180 | 52076431 | CRECHE MEIMEI                                      | ALAMEDA SANTIAGO, QD 219 LT 20 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705060                | 3206-8285 |
| 181 | 52076377 | CRECHE METODISTA                                   | CALÇADA DAS PALMEIRAS, 278 QD 51 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74363810            | 3289-1647 |
| 182 | 99999999 | CRECHE SANTA RITA DE CASSIA                        | RUA 17 A, 704 QUADRA E LOTE 01/02 - SETOR AEROPORTO - GOIANIA - 74070100               |           |
| 183 | 52073769 | CRECHE SAO JUDAS TADEU                             | Rua 242, 132 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74535060                                      | 3291-7980 |
| 184 | 52080200 | CRECHE UNIAO DAS PIONEIRAS DE GOIANIA              | RUA BOGOTA, QD 206 LT 27/28 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705100                   | 3206-1722 |
| 185 | 52081419 | CRECHE VO MARIA DE NAZARETH                        | PRAÇA POVO, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480800                                   | 3298-2492 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |          |   |   |           |
|-----|----------|---|---|-----------|
| 186 | 52079988 | EDUCANDARIO AFRANIO DE AZEVEDO            | VIA MARECHAL RONDON, 2155 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIANIA - 74574001                      |           |
| 187 | 52034410 | EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO | AVENIDA DOM PEDRO, 145 QD 176 LT 10 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465140          | 3297-3117 |
| 188 | 52034500 | EDUCANDARIO RAINHA DA PAZ                 | Rua U 54, 0 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380   | 3256-0034 |
| 189 | 52035867 | EM ABRAO RASSI                            | Praça C 11, 50 - VILA NOVA CANAA - GOIANIA - 74415190                                     | 3558-3350 |
| 190 | 52035875 | EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHAES            | RUA SERRA DOURADA, 251 QD 4 LT 5 - JARDIM DIAMANTINA - GOIANIA - 74573320                 | 3210-2973 |
| 191 | 52035883 | EM ALICE COUTINHO                         | RUA 16, 400 QD 5 - Vila Morais - GOIANIA - 74620410                                       | 3206-3851 |
| 192 | 52035891 | EM ALONSO DIAS PINHEIRO                   | RUA TAMOIO, 100 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580455                                      | 3586-3622 |
| 193 | 52086534 | EM ALTO DO VALE                           | Rua VF 15, 0 QD 7 LT 11 - SETOR ALTO DO VALE - GOIANIA - 74594087                         | 3517-9418 |
| 194 | 52035905 | EM AMANCIO SEIXO DE BRITO                 | ALAMEDA MILAO, 91 LT AREA - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480              | 3210-7267 |
| 195 | 52035913 | EM ANA DAS NEVES DE FREITAS               | Praça C 6, 99 QD 8 LT 6 - PARQUE LARANJEIRAS - GOIANIA - 74855210                         | 3282-2177 |
| 196 | 52035930 | EM ANTONIO FIDELIS                        | Avenida SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840080 | 3280-3377 |
| 197 | 52037118 | EM ARAO FERNANDES DE OLIVEIRA             | RUA LA PAZ, 0 QD 9 LT AREA - SETOR DAS NAÇÕES - GOIANIA - 74495770                        | 3299-1357 |
| 198 | 52036030 | EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL                 | TRAVESSA UM, 496 QD 21 LT 160 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403010                 | 3292-2794 |
| 199 | 52035948 | EM ARY RIBEIRO VALADaO FILHO              | Rua AP 3, 358 QD 10 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANã II - GOIANIA - 74740380                 | 3284-3821 |
| 200 | 52082660 | EM AYRTON SENNA                           | Rua JC 22 A, 0 QD 0 LT 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480650                           | 3298-3193 |
| 201 | 52093964 | EM BALNEARIO MEIA PONTE                   | RUA CIRCULAR, 450 LT 8 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590150                 | 3210-7938 |
| 202 | 52035964 | EM BARBARA DE SOUZA MORAIS                | RUA URUGUAIANA, 42 QD 32 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715010                         | 3284-2536 |
| 203 | 52035972 | EM BENEDITA LUIZA DA Silva MIRANDA        | Rua 1058, 171 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825220                                 | 3281-7364 |
| 204 | 52035980 | EM BENEDITO SOARES DE CASTRO              | Rua PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50 QD 17 - CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - 74775020           | 3202-6313 |
| 205 | 52076636 | EM BERNARDO ELIS                          | Rua SC 33, 0 QD 80 LT AREA5 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477099                             | 3298-4455 |
| 206 | 52037126 | EM BOM JESUS                              | PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339 QD 171 LT 9A13 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710020        | 3206-3842 |
| 207 | 52034348 | EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO               | Rua R 34, 191 - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690590  | 3524-8952 |
| 208 | 52264416 | EM BUENA VISTA                            | RUA POUSSO ALEGRE, - Residencial Buena Vista Iv - GOIANIA - 74394615                      | 3577-5408 |
| 209 | 52096122 | EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES            | Rua CP 7, 0 - CAROLINA PARQUE - GOIANIA - 74483023  | 3573-2613 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |          |  |   |           |
|-----|----------|--|---|-----------|
| 210 | 52036014 | EM CEL. GETULINO ARTIAGA               | Rua PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645050                 | 3202-2385 |
| 211 | 52036723 | EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA    | CAMINHO 12, 914 QD 544 LT 4,00E+05 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440420                                | 3295-8619 |
| 212 | 52037215 | EM CESAR DA CUNHA BASTOS               | Rua BENEDITO CANDIDO PEREIRA, 451 QD 26 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484150                           | 3573-8038 |
| 213 | 52036022 | EM CORONEL JOSE VIANA ALVES            | Rua CM 7, 150 QD 8 - SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - GOIANIA - 74463210                                       | 3297-3682 |
| 214 | 52036057 | EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI           | VILA SETE, 450 QD 50 LT 450 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463490                                  | 3297-2862 |
| 215 | 52264432 | EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO | RUA MISSISSIPI, 0 QD 137 LT 24 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710080                                 | 3524-5077 |
| 216 | 52269370 | EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ      | VIELA G, 0 - SETOR GRAJAÚ - GOIANIA - 74354303  | 3588-6190 |
| 217 | 52036049 | EM DEPUTADO JAMEL CECILIO              | Rua PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777 LT 16 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360490                         | 3289-5184 |
| 218 | 52076687 | EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS       | Alameda PARQUE TAQUARAL, 464 QD 48 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484415                      | 3573-7189 |
| 219 | 52100375 | EM DOM TOMAS BALDUINO                  | RUA DOS GIRASSOIS, - Residencial Jardins Do Cerrado 1 - GOIANIA - 74491220                              |           |
| 220 | 52036065 | EM DONA BELINHA                        | CAMINHO 12, 70 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553190   | 3291-3601 |
| 221 | 52036707 | EM DONA ROSA MARTINS PERIM             | ESTRADA PIRES, 380 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580190   | 3586-3957 |
| 222 | 52036081 | EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA            | Rua 231, 708 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345   | 3203-1542 |
| 223 | 52037231 | EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ       | Via ALPHA 14, 333 QD 6 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393700                                 | 3296-8380 |
| 224 | 52080340 | EM ELI BRASILIENSE                     | RUA DONA CAROLINA, 151 QD 40 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484428                            | 3573-6393 |
| 225 | 52035921 | EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA         | ALAMEDA DINAMARCA, 0 QD 99 LT 1 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330050                                    | 3287-1516 |
| 226 | 52069737 | EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO     | Rua BL 1, 0 LT AREA - CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA - GOIANIA - 74355540                                 | 3288-7395 |
| 227 | 52036111 | EM ERNESTINA LINA MARRA                | AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300 QD 17 LT 4 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483280 | 3573-6423 |
| 228 | 52036120 | EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA               | RUA RUVIGO, 280 QD 20 - VILA ALVORADA - GOIANIA - 74315400  | 3287-5522 |
| 229 | 52036138 | EM EVANGELINA PEREIRA DA COSTA         | Rua 115, 317 - CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM - GOIANIA - 74470230  | 3297-1614 |
| 230 | 52036154 | EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO       | Rua BENJAMIN LUIZ VIEIRA, 0 - VILA SAO LUIZ - GOIANIA - 74563430  | 3210-4018 |
| 231 | 52036162 | EM FRANCISCO MATIAS                    | RUA CARLOS GOMES, 0 QD 17 - PARQUE ANHANGUERA - GOIANIA - 74340050                                      | 3579-2144 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |          |                                 |  |           |
|-----|----------|---------------------------------|--|-----------|
| 232 | 52036189 | EM FREI DEMETRIO ZANQUETA       | RUA FLORIANOPOLIS, 241 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825050                         | 3275-6442 |
| 233 | 52036197 | EM FREI NAZARENO CONFALONI      | Rua U 64, 141 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313490  | 3287-4625 |
| 234 | 52036200 | EM GEORGETA RIVALINO DUARTE     | Rua GENERAL CUNHA MATOS, 455 QD 27 LT 2 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250                   | 3287-7601 |
| 235 | 52069982 | EM GERALDA DE AQUINO            | Rua ANTONIO LISBOA, 20 - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425280                                | 3295-8042 |
| 236 | 52036227 | EM GO-04                        | RUA CIPRESTE, 0 QD 2 LT CH 2 - SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES - GOIANIA - 74482370     | 3298-2496 |
| 237 | 52264408 | EM GRANDE RETIRO                | Rua RI 20, - LOTEAMENTO GRANDE RETIRO - GOIANIA - 74766043                                 | 3524-5105 |
| 238 | 52037410 | EM HEBERT JOSE DE SOUZA         | Avenida GENESIO DE LIMA BRITO, - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593210          | 3524-1926 |
| 239 | 52035956 | EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES | Via PROFESSOR JOSE FERREIRA DA CUNHA, 115 QD 7 LT 11 - JARDIM ARITANA - GOIANIA - 74391250 | 3296-7984 |
| 240 | 52037746 | EM IRMA VENERANDA               | Rua VF 25, 0 QD 21 LT 42 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473210                             | 3517-8639 |
| 241 | 52036243 | EM ITAMAR MARTINS FERREIRA      | Rua T 65, 45 QD 12 LT 67 - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823370                           | 3255-2568 |
| 242 | 52036251 | EM IZABEL ESPIRIDIAO JORGE      | AVENIDA SAO LUIS, - ALTO DA GLÓRIA - GOIANIA - 74815755                                    | 3281-4522 |
| 243 | 52037240 | EM JAIME CAMARA                 | ALAMEDA GRANADA, 140 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330500                          | 3579-1455 |
| 244 | 52036260 | EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA   | AVENIDA ARUANA, 61 LT 61 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863040                          | 3282-2155 |
| 245 | 52033740 | EM JARBAS JAYME                 | Rua C 75, 243 - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303020  | 3287-4624 |
| 246 | 52094081 | EM JARDIM AMERICA               | Rua C 160, 1310 QD 414 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255130                               | 3286-2783 |
| 247 | 52034305 | EM JARDIM ATLANTICO             | ALAMEDA SAQUAREMA, 126 QD 0 - JARDIM ATLANTICO - GOIANIA - 74843500                        | 3280-3138 |
| 248 | 52036294 | EM JARDIM NOVA ESPERANCA        | PASSAGEM JADE, 550 QD 50 LT 15 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465210                | 3597-4188 |
| 249 | 52036308 | EM JESUINA DE ABREU             | RUA IGARITE, 50 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840260                                     | 3280-3136 |
| 250 | 52268365 | EM JOAO ALVES DE QUEIROZ        | Avenida EF 9, 0 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371041                               | 3575-5511 |
| 251 | 52036316 | EM JOAO BRAZ                    | ALAMEDA SAO SALVADOR, 0 QD 28 LT jul-14 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685560 | 3205-2069 |
| 252 | 52036324 | EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA  | AVENIDA TRES, 111 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723200                                       | 3284-2539 |
| 253 | 52036332 | EM JOAO DE PAULA TEIXEIRA       | CAMINHO 10, 74 QD 31 LT 506 - SETOR MARECHAL RONDON - GOIANIA - 74560390                   | 3211-2003 |
| 254 | 52036340 | EM JOAO PAULO I                 | Avenida C 169, 1595 QD 415 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250020                           | 3286-2749 |
| 255 | 52092763 | EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO        | Rua SB 14, 0 - RESIDENCIAL   | 3575-8160 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |          |                                  |  |           |
|-----|----------|----------------------------------|--|-----------|
|     |          |                                  | SOLAR BOUGAINVILLE - GOIANIA - 74393515                                    |           |
| 256 | 52264440 | EM JOAQUIM CAMARA FILHO          | RUA DAS MAGNOLIAS, - Residencial Jardins Do Cerrado 4 - GOIANIA - 74491514 | 3577-3803 |
| 257 | 52037258 | EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA    | Rua VF 67, 0 QD 85 LT 19 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473530             | 3517-8957 |
| 258 | 52036359 | EM JOSE ALVES VILA NOVA          | Rua 102 UNIDADE 103, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890025               | 3284-8901 |
| 259 | 52036146 | EM JOSE CARLOS PIMENTA           | Rodovia GO-080, KM 20 - Distrito Vila Rica - GOIANIA - 74697010            | 3524-2551 |
| 260 | 52036375 | EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM      | RUA L 3, 250 QD 22 - FELIZ - GOIANIA - 74630200                            | 3202-1887 |
| 261 | 52037223 | EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL   | RUA WALDIR DE AZEVEDO, 63 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495170        | 3298-7814 |
| 262 | 52036391 | EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES      | PRAÇA BANDEIRA, 200 QD 30 - GOIÁ - GOIANIA - 74485270                      | 3296-2259 |
| 263 | 52036405 | EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS | ALAMEDA COLOMBIA, 0 QD 14 LT 21 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720190    | 3284-4918 |
| 264 | 52034321 | EM LORENA PARK                   | Rua VALENTIM CAPUZZO, 250 QD 10 - LORENA PARQUE - GOIANIA - 74483740       | 3573-6401 |
| 265 | 52094308 | EM LUZIA DE SOUZA FIUZA          | RUA W 10, 0 QD 36 - JARDIM ITAIPU - GOIANIA - 74355524                     | 3288-7401 |
| 266 | 52036413 | EM MADRE FRANCISCA               | PRAÇA CENTRAL, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770050                       | 3208-2559 |
| 267 | 52097048 | EM MANOEL JACINTHO COELHO        | Rua Jc 103, - Residencial Jardins Do Cerrado 6 - GOIANIA - 74491568        | 3577-7817 |
| 268 | 52036278 | EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA       | Avenida T 14, 560 LT 01-jul - SETOR BUENO - GOIANIA - 74230130             | 3524-1229 |
| 269 | 52068897 | EM MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA   | Avenida OTAVIO LUCIO, - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475260           | 3298-1882 |
| 270 | 52036421 | EM MARECHAL CASTELO BRANCO       | Rua GB 48, 0 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683480                    | 3524-5014 |
| 271 | 52037703 | EM MARECHAL RIBAS JUNIOR         | RUA R 5, 201 QD 20 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845710                    | 3282-6865 |
| 272 | 52037274 | EM MARIA ARAUJO DE FREITAS       | Rua 18 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890400                | 3284-8112 |
| 273 | 52036430 | EM MARIA CANDIDA FIGUEIREDO      | ALAMEDA BRASIL, 0 LT 4 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770040                 | 3208-1392 |
| 274 | 52082679 | EM MARIA CLARA MACHADO           | VILA SETE, 0 QD 29 LT 6 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477043                  | 3576-1817 |
| 275 | 52080960 | EM MARIA DA TERRA                | Rua BF 1, 0 QD 25 - FLORESTA - GOIANIA - 74477145                          | 3576-0638 |
| 276 | 52036448 | EM MARIA GENOVEVA                | Rua PECUARIA, 351 QD 26 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670030              | 3204-2010 |
| 277 | 52036456 | EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS   | AVENIDA MARAJÓ, 85 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565230            | 3210-2811 |
| 278 | 52036286 | EM MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO  | RUA GB-41, 333 QD 72 - JARDIM GUANABARA III - GOIANIA - 74683400           | 3207-3434 |
| 279 | 52036472 | EM MOISES SANTANA                | RUA RAPOSO TAVARES, 33 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450210                      | 3295-1248 |
| 280 | 52036480 | EM MONICA DE CASTRO CARNEIRO     | RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705130        | 3206-3843 |
| 281 | 52075516 | EM MONTEIRO LOBATO               | Rua SALUTE PAVAN PETROLI, 0  | 3288-2442 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |          |  |  |           |
|-----|----------|--|--|-----------|
|     |          |  | QD 10 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355704                                    |           |
| 282 | 52036502 | EM NOSSA SENHORA APARECIDA               | Rua BS 21, 0 QD 27 - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477315                             | 3524-3409 |
| 283 | 52037754 | EM NOSSA SENHORA DA TERRA                | Rua JC 66, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481390                                | 3298-4090 |
| 284 | 52082652 | EM NOVA CONQUISTA                        | AVENIDA E, 0 QD 155 LT 25/26 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475080         | 3595-8781 |
| 285 | 52036510 | EM ODILIA MENDES DE BRITO                | Rua VM A 4, 351 QD 88 - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382                   | 3595-6663 |
| 286 | 52037142 | EM OLEGARIO MOREIRA BORGES               | Rua F 4, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74350120                                  | 3289-3447 |
| 287 | 52097064 | EM ORLANDO DE MORAIS                     | Rua Om 21, - Residencial Orlando Moraes - GOIANIA - 74693036                       | 3589-4797 |
| 288 | 52036529 | EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA            | CAMINHO 11, 285 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403140                        | 3292-2315 |
| 289 | 52036545 | EM PADRE PELAGIO                         | Rua 611, 425 QD 509 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440590                          | 3295-4179 |
| 290 | 52037150 | EM PADRE ZEZINHO                         | Rua 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890710                      | 3284-8246 |
| 291 | 52092780 | EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA           | Rua MARIA ABADIA VIEIRA, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - GOIANIA - 74684245      | 3207-3438 |
| 292 | 52036537 | EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONCA            | AVENIDA TRES MARIAS, 30 QD 36 LT 1 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650280     | 3565-1303 |
| 293 | 52036553 | EM PEDRO CIRIACO DE OLIVEIRA             | VIELA LUIZ COUTO, 169 LT 06-out - VILA CONCÓRDIA - GOIANIA - 74770370              | 3208-2635 |
| 294 | 52037711 | EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS               | RUA CAIAPONIA, 240 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675120                         | 3207-2750 |
| 295 | 52036561 | EM PEDRO GOMES DE MENEZES                | RUA MANUEL DA SILVA, 290 QD 8 LT 1 - VILA REGINA - GOIANIA - 74453560              | 3297-1150 |
| 296 | 52036570 | EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA                 | RUA D-28, 0 - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363095                      | 3289-1382 |
| 297 | 52034330 | EM PRESIDENTE VARGAS                     | AVENIDA SAO LUIS, 100 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445250                         | 3295-4143 |
| 298 | 52036626 | EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA      | Avenida ELIZABETH MARQUES, 133 - PARQUE BURITI - GOIANIA - 74485800                | 3299-3088 |
| 299 | 52036367 | EM PROF. JOSE DECIO FILHO                | Rua PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100 QD 25 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780340 | 3208-2634 |
| 300 | 52036685 | EM PROF. MARIA CAMARGO                   | Rua C 152, 1201 QD 405 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120                       | 3286-2739 |
| 301 | 52036650 | EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDAO          | Rua C 115 A, 35 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255410                              | 3289-1279 |
| 302 | 52036588 | EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO          | Rua B 16, 101 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74365440                           | 3297-1148 |
| 303 | 52036669 | EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO         | RUA SAO DOMINGOS, 100 QD 91 LT 4 - IPIRANGA - GOIANIA - 74453300                   | 3205-6908 |
| 304 | 52092771 | EM PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES | Rua FREI NAZARENO CONFALONE, 0 QD 22 - SETOR GOIÂNIA 2 - GOIANIA - 74663280        | 3593-8629 |
| 305 | 52037339 | EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL     | Avenida ARGENTINA MONTEIRO, 2131 - CONJUNTO VERA CRUZ -                            | 3287-7572 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |          |   | GOIANIA - 74493750  |           |
|-----|----------|---|---|-----------|
| 306 | 52037169 | EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA      | Rua CP 26, 125 - RESIDENCIAL CELINA PARK - GOIANIA - 74373240                           | 3291-7493 |
| 307 | 52036618 | EM PROFA. EDNA DE ROURE                         | RUA DO MERCADO, 89 - VILA IRANY - GOIANIA - 74523330                                    | 3259-2007 |
| 308 | 52036600 | EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA              | ESTRADA MARACANA, 0 - VILA JARDIM POMPÉIA - GOIANIA - 74690110                          | 3205-4224 |
| 309 | 52037266 | EM PROFESSOR LOURENCO FERREIRA CAMPOS           | Rua BM 11, 60 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74680810                                | 3524-8974 |
| 310 | 52070115 | EM PROFESSOR NADAL SFREDO                       | Rua Vm-S, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475490                                       | 3298-1902 |
| 311 | 52034313 | EM PROFESSOR PAULO FREIRE                       | Rua JC 3, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480460                                      | 3298-1487 |
| 312 | 52036677 | EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES            | Avenida T 15, 2155 QD 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835290                          | 3259-2013 |
| 313 | 52037282 | EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS          | Rua OCANAN, 50 - PARQUE ACALANTO - GOIANIA - 74860200                                   | 3282-6991 |
| 314 | 52037371 | EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY          | RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0 - SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS - GOIANIA - 74691180 | 3292-1167 |
| 315 | 52036642 | EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA         | RUA MANGALO, 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115                               | 3292-5464 |
| 316 | 52214354 | EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES | Rua CELESTE BAIÓCHI, 0 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594112                    | 3292-2792 |
| 317 | 52037177 | EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS     | Rua GB 34, 150 QD 58 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683330                         | 3207-3453 |
| 318 | 52094286 | EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM      | Rua ELO 26, 0 QD 0 LT 21 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490213                   | 3299-2693 |
| 319 | 52037290 | EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE                 | RUA JAVAES, 250 QD 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740200              | 3284-3574 |
| 320 | 52082644 | EM RECANTO DO BOSQUE                            | Rua RB 41 A, 0 LT 1 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474309                | 3292-7777 |
| 321 | 52036693 | EM REGINA HELOU                                 | Avenida HERMINIO PERNE FILHO, - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583060                   | 3586-3850 |
| 322 | 52095223 | EM RENASCER                                     | Rua RC 7, - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356710                             | 3218-1147 |
| 323 | 52076253 | EM RESIDENCIAL ITAIPU                           | Rua RI 24, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356010                            | 3288-7850 |
| 324 | 52037738 | EM RESIDENCIAL MONTE CARLO                      | Rua MC 3, 46 - RESIDENCIAL MONTE CARLO - GOIANIA - 74370445                             | 3289-2063 |
| 325 | 52075508 | EM ROTARY GOIANIA SUL                           | AVENIDA D, 351 - RESIDENCIAL PRIVÉ NORTE - GOIANIA - 74474410                           | 3595-9270 |
| 326 | 52070131 | EM RUI BARBOSA                                  | Rua P 16, 40 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - GOIANIA - 74543040                              | 3291-3197 |
| 327 | 52036103 | EM SANTA HELENA                                 | RUA CURITIBA, 400 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553510                                   | 3211-6668 |
| 328 | 52036766 | EM SANTA RITA DE CASSIA                         | ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10 - VALE DAS POMBAS - GOIANIA - 74891130             | 3249-7023 |
| 329 | 52036774 | EM SANTA TEREZINHA                              | Rodovia GO 80, 0 LT 82 - CHACARAS BOM RETIRO - GOIANIA - 74686015                       | 3565-5154 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |           |  |  |           |
|-----|-----------|--|--|-----------|
| 330 | 52036782  | EM SANTO ANTONIO                           | Rua ASA 8, 148 - SETOR ASA BRANCA - GOIANIA - 74683773                                   | 3206-2704 |
| 331 | 52076580  | EM SAO JOSE                                | Rua CP 15, 0 QD 44 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477202                             | 3593-4604 |
| 332 | 52068773  | EM SEBASTIAO ARANTES                       | RUA CARAMURUS, 150 QD 21 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380                            | 3282-7326 |
| 333 | 52076466  | EM SENADOR DARCY RIBEIRO                   | Rua SR 38, 0 QD 51 LT 77 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430           | 3208-8111 |
| 334 | 52100359  | EM SOLAR VILLE                             | Rua AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, 0 QD 0 LT 1 - RESIDENCIAL SOLAR VILLE - GOIANIA - 74470535 |           |
| 335 | 52037312  | EM STEPHANIA ALVES BISPO                   | Rua TRANSVERSAL, 0 QD 74 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475520                         | 3298-1480 |
| 336 | 52036790  | EM TARGINO DE AGUIAR                       | Rua CAMARA FILHO, 0 QD 134 LT 16 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIANIA - 74375150          | 3296-2246 |
| 337 | 52100367  | EM TROPICAL VILLE                          | Rua JR 7, 0 LT 1 - LOTEAMENTO TROPICAL VILLE - GOIANIA - 74496145                        | 3593-2903 |
| 338 | 52068919  | EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES | RUA BACURIS, 485 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370                                | 3296-8385 |
| 339 | 52037320  | EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO              | Rua VIEIRA CUNHA, 0 QD 18 LT 0 - PARQUE DAS AMENDOEIRAS - GOIANIA - 74780560             | 3208-1417 |
| 340 | 52036820  | EM VILA ROSA                               | RUA FRANCISCO DE MELO, 0 QD 73 LT 3 A 8 - VILA ROSA - GOIANIA - 74345210                 | 3289-7909 |
| 341 | 52069958  | EM VIRGINIA GOMES PEREIRA                  | Avenida HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101 QD 4 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780250  | 3208-2529 |
| 342 | 52036812  | EM VITOR HUGO LUDWIG                       | ALAMEDA FORMOSA, 450 QD 37 LT 01-jun - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425410                | 3576-1680 |
| 343 | 52036839  | EM WATERLOO PRUDENTE                       | RUA FELIPE CAMARAO, 0 QD 24 LT 4 - GOIÁ - GOIANIA - 74485320                             | 3296-3382 |
| 344 | 52036847  | EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES               | Rua J 3, 0 QD 12 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740180                    | 3284-3453 |
| 345 | 52036855  | EM ZEVERA ANDREA VECCI                     | TRAVESSA UM, 150 QD 6 - CONJUNTO FABIANA - GOIANIA - 74870260                            | 3282-6994 |
| 346 | 52092992  | ESCOLA APEGO                               | RUA CASEMIRO DE ABREU, 660 - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335040                             | 3579-2355 |
| 347 | 52068714  | ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP            | RUA PUCCINI, 145 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74325200                                    | 3239-0400 |
| 348 | 52075524  | ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM            | AVENIDA 15, 293 QD 2 LT 16 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463610                    | 3297-1013 |
| 349 | 52069850  | ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE     | Rua 255, 628 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74533150  | 3226-8037 |
| 350 | 52081184  | ESCOLA ESPIRITA ALLAN KARDEC               | Rua PEDRO BRANT, - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780030                                    | 3208-1646 |
| 351 | 520099881 | ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA                | RUA DA LIBERDADE, 370 - SETOR GARAVELO - GOIANIA - 74354060                              | 3578-2585 |
| 352 | 5217820   | ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO           | Rua Natalina Bahia, - Loteamento Quinta Do Rio Dourados - GOIANIA - 74356190             | 3288-7976 |



**Secretaria Municipal de Administração**

|     |          |  |   |           |
|-----|----------|--|---|-----------|
| 353 | 52084167 | ESCOLA ESPIRITA PIETRO UBALDI                    | Rua SC 32, 0 QD 82 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062                  | 3595-9911 |
| 354 | 52072517 | ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE          | AVENIDA VIRGILIO J FERREIRA, - PARQUE FLAMBOYANT - GOIANIA - 74001970 | 3282-8095 |
| 355 | 52034461 | ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF                         | Rua PADRE ELIEZER, 0 LT 5 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74490235   | 3299-3078 |
| 356 | 52037193 | ESCOLA PADRE LIMA                                | ALAMEDA BRASIL, 278 QD 47 LT 1 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350  | 3207-3992 |
| 357 | 52036995 | ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE                      | Rua C 118, 389 QD 238 LT 19 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255490     | 3286-2707 |
| 358 | 52101673 | ESCOLA SEMEAR                                    | Rua GR 2, 0 LT A - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356070            | 3289-6471 |
| 359 | 52081451 | INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA                   | TRAVESSA SEIS, QD - 01 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863025       | 3249-2647 |
| 360 | 52038130 | INSTITUTO MARIA AUXILIADORA                      | Praça COMENDADOR GERMANO RORIZ, 275 - SETOR SUL - GOIANIA - 74093320  | 3095-0307 |
| 361 | 52080757 | LAR FABIANO DE CRISTO / CASA PROFESSOR PASTORINO | AVENIDA 40 A, 762 QD 22 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463760    | 3297-1412 |
| 362 | 52088146 | NUCLEO EDUCACIONAL MAE DOLOROSA                  | AVENIDA ANAPOLIS, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770030               | 3208-1044 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

**RENATO GARCIA PEREIRA**  
Gerente de Pregões

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**25- ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Administrativo nº. 2.126/2011, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014**, Decreto Federal nº. 7.892/2013, **Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 019/2017 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 68675308 e 68679800/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, pão de milho e biscoito de polvilho), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 019/2017 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

| Item                | Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------------|---------------------|---------|------------|-----------------|-----------------|
|                     |                     |         |            |                 |                 |
| VALOR TOTAL.....R\$ |                     |         |            |                 |                 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3 – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os produtos.
- 3.5 – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.



**Secretaria Municipal de Administração**

- 3.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de entrega; e
- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Secretaria Municipal de Administração**

- 6.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1** - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou na execução do contrato sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

**8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.1-** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação **a proposta ajustada e amostra;**

**8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.3.6** - Não mantiver a proposta;

**8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



**Secretaria Municipal de Administração**

**9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 019/2017 - Sistema de Registro de Preços.**

**9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO MELO**  
**Secretário**

\_\_\_\_\_  
Nome Fornecedor.....  
Nome da Empresa.....

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE FORNECEDORES**

| <b>Classificação</b> | <b>Fornecedor</b> | <b>Objeto</b> | <b>Marca</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> |
|----------------------|-------------------|---------------|--------------|-------------------|-----------------------|
|                      |                   |               |              |                   |                       |
|                      |                   |               |              |                   |                       |
|                      |                   |               |              |                   |                       |
|                      |                   |               |              |                   |                       |
|                      |                   |               |              |                   |                       |
|                      |                   |               |              |                   |                       |



**26 - ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º...../2017**

**Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, pão de milho e biscoito de polvilho), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Municipal 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, pão de milho e biscoito de polvilho), conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_ de fls. Processo nº 68675308 e 68679800/2017, Pregão Eletrônico nº 019/2017 - Sistema de Registro de Preços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, pão de milho e biscoito de polvilho), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1** Não transferir ou subcontratar o presente Contrato;
- 2.1.2** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico nº 019/2017 - SRP, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



**Secretaria Municipal de Administração**

- 2.1.6** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.
- 2.1.9** - Disponibilizar os objetos de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10** - A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor especialmente designado, através da Portaria nº \_\_\_\_\_, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 2.2.2** O representante da administração acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- 2.2.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1-** O presente contrato **terá sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao produto, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**4.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos produtos, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**4.2.1** – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.



**Secretaria Municipal de Administração**

- 4.2.2** - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 4.2.3** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) *am pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.
- 4.4 - DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 4.4.1** - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**5 .CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1** - A classificação das despesas dar-se-á a conta de  **Dotação Orçamentária nº**.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

- 6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 6.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
  - II** - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
  - III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 6.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
  - 6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação **a proposta ajustada e a amostra;**
  - 6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- 6.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 6.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 6.3.6 - Não manter a proposta;
  - 6.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 6.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

- 7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.
- 7.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do produto, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** e condições estabelecidas no Edital.
- 7.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **consumo** conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE..
- 7.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.
- 7.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 7.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

#### **8- CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

- 8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2 - A rescisão poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;



b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1**-Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**10.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**11.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - SRP** seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

### **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2017.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**27- ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**28- ANEXO V - A**

Declaração de Habilitação  
*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**28 - ANEXO V - B**

**Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**29 - ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref Pregão Eletrônico nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca/modelo, valores unitários e totais e locais de execução).**

| Item                | Unid. | Quant. | Especificação/marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------------|-------|--------|---------------------|-----------------|-----------------|
| VALOR TOTAL.....R\$ |       |        |                     |                 |                 |

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade/ novos;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ Ordem de Fornecedor.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**30 - ANEXO VII**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- Go**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento de produtos/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**31 - ANEXO VIII**  
**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO**  
**(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA PREFEITURA DE GOIANIA**

CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de ..... de .....  
Banco .....



**32- ANEXO IX**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, do e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br) caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

|   |
|---|
| <p><b>RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, pão de milho e biscoito de polvilho) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos, através do site <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.</p> <p>Data: ___/___/____.</p> |
|---|